



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 2/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000800/2023-12

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GENTE  
SEGURADORA SA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula SIAPE nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 19/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO WAIS**, conforme atos constitutivos da empresa, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2024, consoante consta do Processo nº 00087.000800/2023-12, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 18/01/2026 até 18/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do Contrato o valor total de R\$ 685.244,18 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2026NE106

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 34.262,21 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima do Contrato nº 05/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/01/2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 01, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio 2012.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**  
Diretor de Recursos Logísticos

**MARCELO WAIS**  
Gente Seguradora SA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS**, **Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 16/01/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7275693** e o código CRC **79121BEE** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)